Expediente do dia
Em 24 / 03 / 06

Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 252
Em 23 / 03 / 06
Impedy Ferreira Borges
Servidor - Matrícula 026

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 11 / 2005

ALTERA O ARTIGO 2° DA LEI MUNICIPAL Nº 1.548/2001, QUE AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1° - O artigo 2° da Lei Municipal n° 1.548/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° - O valor do Convênio será de R$ 2.208,00(dois mil, duzentos e oito reais) por mês."

Art. 2 ° - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 22 de março de 2006.

Wanzete Krüger
Prefeito Municipal

Sr. Presidente
Em cumprimento ao disposto nos art.(s) 126 a 136 do RI, passamos as mãos de V. Exª, para as demais providências,
O presente Projeto de Lei
em 24/03/06
Secretário Geral Administrativo - Matrícula

À SCMDM para incluir na pauta da sessão ordinária.
De 24 / 03 / 06
Presidente

A Comissão de Legislação Justiça e Redação Final.
Em 24 / 03 / 06

A Comissão de Educação Saúde e Assistência.
Em 24 / 03 / 06

A Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 24 / 03 / 06

Expediente do dia
Em 24/03/06

Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 251
Em 23/03/06
Servidor - Matrícula 026

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Domingos Martins – ES, 22 de março de 2006.

MENSAGEM Nº 010/2006

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.548/2001, QUE AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Julio Maria dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Domingos Martins – ES

Senhor Presidente,

O incluso Projeto de Lei versa sobre a autorização para majorar o valor do repasse mensal a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Venda Nova do Imigrante, regulado por meio do Convênio nº 008/2005, celebrado em 08 de abril de 2005.

Para a manutenção dos serviços oferecidos, a APAE de Venda Nova do Imigrante tem um custo mensal de R$ 18.654,00 (dezoito mil, seiscentos cinqüenta e quatro reais), perfazendo a quantia mensal de R$ 138,00(cento trinta e oito reais) por aluno. Uma vez que referida instituição atende 16(dezesseis) alunos do Município de Domingos Martins, o custo mensal é de R$ 2.208,00(dois mil, duzentos e oito reais).

Assim, para que se possa garantir a melhor e mais adequada prestação do serviço aos alunos de nosso Município, faz-se necessária a majoração do valor do repasse.

Na expectativa da aprovação do incluso Projeto, reiteramos à V.Ex.ª e aos Ilustres Vereadores nossos votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

WANZETE KRÜGER
Prefeito Municipal